

LEI Nº 3.782, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município para 2008, constante da Lei nº 3.694, de 21 de janeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, no valor de R\$ 249.442,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

(134) 02.07.01.12.306.0047.2.0077.3.3.90.30.07-Merenda Escolar.....
.....R\$ 87.000,00

(220) 02.08.01.15.452.0058.2.0080.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em
Geral.....R\$ 6.142,00

(269) 02.09.01.10.122.0075.2.0090.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.300,00

(281) 02.09.01.10.301.0075.2.0990.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 89.000,00

(373) 02.10.02.20.606.0018.2.0107.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

(419) 02.13.01.11.332.0083.2.0131.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 39.000,00

TOTAL.....R\$ 249.442,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação total e/ou parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, das dotações orçamentárias abaixo:

(05) 02.01.01.02.061.0004.2.0010.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 890,00

(06) 02.01.01.02.061.0004.2.0010.3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 939,00

(07) 02.01.01.02.061.0004.2.0010.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.076,00

(10) 02.01.01.02.061.0004.2.0012.3.2.90.91.02 – Sentenças Judiciais.....R\$ 956,00

(12) 01.01.01.01.031.0001.2.0001.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 33.976,00

(13) 02.01.01.02.061.0004.2.0014.3.3.90.14.01 – Diárias Pessoal Civil.....
.....R\$ 110,00

(44) 02.03.03.04.122.0007.2.0030.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 10.000,00

(47) 02.03.03.04.122.0007.2.0030.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 773,00

(49) 02.04.01.04.121.0009.2.0040.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 254,00

(50) 02.04.01.04.121.0009.2.0040.3.1.90.11.02 – Subsídio Secretário.....
.....R\$ 700,00

(51) 02.04.01.04.121.0009.2.0040.3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 2.500,00

(60) 02.05.01.04.123.0008.2.0050.3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 1.250,00

(72) 02.05.02.04.123.0008.2.0050.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 11.500,00

(118) 02.06.03.04.122.0007.2.0060.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 5.800,00

(145) 02.07.02.12.365.0041.2.0705.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 4.500,00

(146) 02.07.02.12.365.0041.2.0705.3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 1.000,00

(148) 02.07.02.12.365.0041.2.0705.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 22.500,00

(165) 02.07.03.12.361.0042.2.0704.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 16.406,00

(171) 02.07.03.12.361.0088.2.0701.3.1.90.34.01 – Mão de Obra Terceiros.....
.....R\$ 29.486,00

(191) 02.07.06.13.392.0048.2.0711.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em
Geral.....R\$ 76,00

(194) 02.07.06.13.392.0048.2.0711.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 3.733,80

(201) 02.08.01.15.451.0058.1.0084.4.4.90.51.01 – Obras e
Instalações.....R\$ 332,00

(211) 02.08.01.15.451.0058.1.0822.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 2.525,00

(223) 02.08.01.15.452.0058.2.0080.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 100,00

(235) 02.08.02.15.452.0058.2.0081.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em
Geral.....R\$ 5.187,00

(239) 02.08.02.15.452.0058.2.0081.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 3.000,00

(242) 02.08.03.15.452.0058.2.0082.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em
Geral.....R\$ 1.410,00

(251) 02.08.04.15.452.0058.2.0083.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.946,00

(271) 02.09.01.10.301.0075.1.0095.4.4.90.52.01 – Equip. e Mat.
Permanente.....R\$ 28.092,00

(306) 02.09.02.08.243.0060.2.0901.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 680,00

(313) 02.09.02.08.243.0060.2.0901.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 269,00

(314) 02.09.02.08.243.0060.2.0904.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em
Geral.....R\$ 97,00

(322) 02.09.03.08.242.0081.2.0099.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 189,00

(331) 02.09.03.08.244.0081.2.0900.3.3.90.32.01 – Mat. Dist. Gratuita.....R\$ 8.310,00

(335) 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 – Subvenções a Entidades.....R\$ 3.173,00

(352) 02.10.01.20.606.0018.2.0102.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.711,00

(379) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.3.90.30.01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 415,80

(380) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 624,80

(381) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.....R\$ 16.000,00

(382) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.3.90.36.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

(383) 02.11.01.22.122.0007.2.0111.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.043,00

(387) 02.12.01.08.812.0046.2.0123.3.3.50.43.01 – Subvenções a Entidades.....
.....R\$ 14.000,00

(403) 02.12.01.27.812.0046.2.0121.3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Subsídio
Secretário.....R\$ 215,00

(406) 02.12.01.27.812.0046.2.0121.3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com
Locomoção.....R\$ 348,60

(411) 02.12.01.27.812.0046.2.0122.3.3.90.39.01 – Out. Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.000,00

(438) 02.09.03.08.244.0081.1.0780.4.4.50.42.01 – Auxílio para
Investimento.....R\$ 7.848,00

TOTAL.....R\$ 249.442,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Iturama-MG., 9 (nove) de dezembro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

fpu.

MENSAGEM Nº 74/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **74/2008**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG., CONSTANTE, DA LEI 3694 DE 21 JANEIRO DE 2008.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo propiciar ao Poder Executivo meios legais para a continuidade na execução dos serviços públicos essenciais, tais como, construção de carneiras e manutenção dos serviços adstritos no cemitério local, gestão plena de saúde, exames laboratoriais, cesta básica a servidores públicos, manutenção do Matadouro Municipal e alimentação escolar (merenda).

Tais serviços são indispensáveis para nossos municípios, uma vez que auxilia a população ituramense, havendo no orçamento vigente dotações para tais finalidades, no entanto insuficientes.

Deve-se ressaltar que a falta de aprovação do projeto em questão, prejudicará sobremaneira não só a Administração mais em especial a população carente.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar aos municípios o atendimento público dos serviços essenciais acima mencionados.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação em regime de urgência, urgentíssimo.

Iturama-MG., 25 de novembro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal